



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410240005
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001.20240617/0001-66

O(A) CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.768.835/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Fernando Henrique Goersch Bastos, portador do CPF nº CPF/MF N.º 544.041.853-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, localizado na R 11, 875, Centro, Eusébio / Ce - Cep: 61.760-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 13.414.166/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) CASSIO COSTA FORTI, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares incluindo (abocath, agulhas, alças, ataduras, contrastes, curativos, faixas, filmes de raio-x, fio, medicamentos comuns, medicamentos controlados, sondas, tubos e demais não especificados anteriormente), para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales administrada pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007.2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 193.545,62 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
65	Cloreto de sódio 20%	ISOFARMA	AMP	368.0	0,79	290,72



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	Cloreto de sodio 20%					
66	Cloreto de sódio 9% 10ml	FARMACE	AMP	715.0	0,46	328,90
	Cloreto de sódio 9% 10ml					
167	Adenosina 6mlamp	HIPOLABOR	AMP	130.0	14,06	1.827,80
	Adenosina 6mlamp					
168	Albocresil sol 12ml	TAKEDA	FRASC	8.0	47,21	377,68
	Albocresil sol 12ml					
169	Amicacina 500mg	TEUTO	AMP	433.0	4,93	2.134,69
	Amicacina 500mg					
170	Atenolol 25mg	PRATI	UND	50.0	0,05	2,50
	Atenolol 25mg					
173	Brometo de ipratropio (atrovente)	BOEHRINGER	UND	10.0	24,43	244,30
	Brometo de ipratropio (atrovente)					
174	Captopril 25 mg	PRATI	CMP	14411.0	0,05	720,55
	Captopril 25 mg					
175	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	CMP	4000.0	0,29	1.160,00
	Ciprofloxacino 500mg					
176	Ciprofloxacino colírio solução oftalmologica	CRISTALIA	FRASC	150.0	33,79	5.068,50
	Ciprofloxacino colírio solução oftalmologica					
177	Cloreto de suxametônio 100mg	BLAU	UND	30.0	28,26	847,80
	Cloreto de suxametônio 100mg					
180	Cloridrato de clonidina 0,100 mg	BOEHRINGER	CMP	100.0	0,40	40,00
	Cloridrato de clonidina 0,100 mg					
181	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml	TEUTO	AMP	46.0	7,81	359,26
	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml					
182	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 20 ml	HYPOFARMA	AMP	350.0	6,39	2.236,50
	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 20 ml					
183	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso 20 ml	HIPOLABOR	AMP	800.0	5,68	4.544,00
	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso 20 ml					
184	Cloridrato de lidocainagel	PHARLAB	UND	500.0	6,39	3.195,00
	Cloridrato de lidocainagel					
185	Cloridrato de metformina 850 mg (comprimido)	PRATI	UNIDADES	300.0	0,21	63,00
	Cloridrato de metformina 850 mg (comprimido)					
186	Colagenasse + clorafenicol	CRISTALIA	UND	13.0	16,90	219,70
	Colagenasse + clorafenicol					
187	Cylocort pomada oftalmológica 3,5g	UNIAO QUIMICA	FRASC	150.0	39,81	5.971,50



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

	Cylocort pomada oftalmológica 3,5g					
188	Deslanosideo 0,2 mg 2 ml	UNIAO QUIMICA	AMP	650.0	3,98	2.587,00
	Deslanosideo 0,2 mg 2 ml					
189	Dextrotartarato de brimonidina solução oftalmológica estéril 2mg/ml	EMS	UND	50.0	24,32	1.216,00
	Dextrotartarato de brimonidina solução oftalmológica estéril 2mg/ml					
190	Dipirona cp 500mg	GREENPHARMA	CMP	1000.0	4,00	4.000,00
	Dipirona cp 500mg					
191	Ducolax 5mg	SANOFI	CMP	1950.0	1,04	2.028,00
	Ducolax 5mg					
192	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	HIPOLABOR	AMP	5312.0	1,85	9.827,20
	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)					
193	Etilefrina 10mg amp (efortill)	UNIAO QUIMICA	AMP	32.0	2,19	70,08
	Etilefrina 10mg amp (efortill)					
194	Fenilefrina colírio	ALLERGAN	FRASC	50.0	34,13	1.706,50
	Fenilefrina colírio					
195	Fluoresceína colírio 1%	FLUOROFT	FRASC	500.0	28,40	14.200,00
	Fluoresceína colírio 1%					
196	Fostafodissodico de betametasona 4mg/ml	FRESENIUS	AMP	110.0	5,97	656,70
	Fostafodissodico de betametasona 4mg/ml					
197	Furosemida amp 20 mg 2 ml	SANTISA	AMP	2314.0	2,46	5.692,44
	Furosemida amp 20 mg 2 ml					
198	Glicazida 60mg (comprimido)	RANBAXY	UNIDADES	100.0	0,43	43,00
	Glicazida 60mg (comprimido)					
199	Glicose a 25%	ISOFARMA	AMP	500.0	1,53	765,00
	Glicose a 25%					
200	Glicose a 50%	ISOFARMA	AMP	520.0	0,77	400,40
	Glicose a 50%					
202	Hidralazina 25mg (comprimido)	NOVARTIS	CMP	100.0	0,58	58,00
	Hidralazina 25mg (comprimido)					
203	Hidralazina 25mg/cápsul	NOVARTIS	UNIDADES	50.0	1,21	60,50
	Hidralazina 25mg/cápsul					
204	Hidroclorotiazida 25mg (comprimido)	MEDQUIMICA	UNIDADES	200.0	0,05	10,00
	Hidroclorotiazida 25mg (comprimido)					
205	Hidrocortisona 100mg	BLAU	AMP	50.0	4,44	222,00
	Hidrocortisona 100mg					
206	Hidrocortisona 500 mg	BLAU	AMP	450.0	6,59	2.965,50

CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	Hidrocortisona 500 mg					
207	Hioscina + dipirona amp5ml	HIPOLABOR	AMP	1001.0	5,33	5.335,33
	Hioscina + dipirona amp5ml					
208	Lasix furosemida 40mg (comprimido)	MEDLEY	CMP	100.0	1,29	129,00
	Lasix furosemida 40mg (comprimido)					
209	Lidocaína 2% fenilefrina com 50	SS WHITE	CX	26.0	90,44	2.351,44
	Lidocaína 2% fenilefrina com 50					
210	Lidocaína spray 10%	HIPOLABOR	FRASC	300.0	71,00	21.300,00
	Lidocaína spray 10%					
211	Loratadina 10 mg (comprimido)	VITAMEDIC	UNIDADES	100.0	0,15	15,00
	Loratadina 10 mg (comprimido)					
212	Losartana 50 mg	PRATI	CMP	100.0	0,07	7,00
	Losartana 50 mg					
213	Losartana potássica 50mg (comprimido)	PRATI	UNIDADES	200.0	0,07	14,00
	Losartana potássica 50mg (comprimido)					
214	Maleato dexclorfeniramina/ betametasona 2mg/0,25mg	NOVA QUIMICA	CMP	100.0	0,67	67,00
	Maleato dexclorfeniramina/ betametasona 2mg/0,25mg					
215	Maxiflox d pomada oftalmologica	CRISTALIA	FRASC	150.0	43,51	6.526,50
	Maxiflox d pomada oftalmologica					
216	Metilprednisolona 125 mg	FRESENIUS	AMP	182.0	11,53	2.098,46
	Metilprednisolona 125 mg					
217	Metoprolol 5mg injetável	HALEXISTAR	CX	5.0	80,68	403,40
	Metoprolol 5mg injetável					
218	Mydriacilcolirio 1%	ALCON	FRASC	800.0	28,99	23.192,00
	Mydriacilcolirio 1%					
219	Neomicina + bacitracina	PRATI	CMP	10.0	3,23	32,30
	Neomicina + bacitracina					
220	Nifedipina 10mg	NEO QUIMICA	CMP	50.0	0,79	39,50
	Nifedipina 10mg					
221	Norepinefrina 4mg	HIPOLABOR	AMP	50.0	3,41	170,50
	Norepinefrina 4mg					
222	Plecloretoterferrico 30% (30g)	TFORCCE	UND	20.0	118,52	2.370,40
	Plecloretoterferrico 30% (30g)					
223	Prednisona 20mg (comprimido)	HIPOLABOR	UNIDADES	300.0	0,71	213,00
	Prednisona 20mg (comprimido)					
224	Prometazina 50mg/2ml	HIPOLABOR	AMP	611.0	4,00	2.444,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

	Prometazina 50mg/2ml					
225	Sulfadiazina de prata	NAVITIVA	POT	11.0	46,87	515,57
	Sulfadiazina de prata					
226	Sulfato de atropina 0,25 mg	FARMACE	AMP	154.0	1,15	177,10
	Sulfato de atropina 0,25 mg					
227	Sulfato de efedrina 50 mg 1 ml (efedrin)	HALEXISTAR	AMP	312.0	8,09	2.524,08
	Sulfato de efedrina 50 mg 1 ml (efedrin)					
228	Sulfato de magnésio 50%	SAMTEC	AMP	1170.0	16,90	19.773,00
	Sulfato de magnésio 50%					
229	Triacil	APSEN	AMP	50.0	164,40	8.220,00
	Triacil					
230	Vigadexa colírio (cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml fosfato dissódico de dexametasona 1,10mg/ml) 5 ml	ALCON	UND	100.0	57,04	5.704,00
	Vigadexa colírio (cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml fosfato dissódico de dexametasona 1,10mg/ml) 5 ml					
234	Droperidol 2,5mg caixa com 50 ampolas de 1ml	CRISTALIA	CX	10.0	852,55	8.525,50
	Droperidol 2,5mg caixa com 50 ampolas de 1ml					
244	Neocaina pesada 5mg/ml	CRISTALIA	AMP	20.0	10,56	211,20
	Neocaina pesada 5mg/ml					
245	Sonda aspiração traq. 06 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,46	10,92
	Sonda aspiração traq. 06 pacote com 10 unidades					
246	Sonda aspiração traq. 10 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	5,72	57,20
	Sonda aspiração traq. 10 pacote com 10 unidades					
247	Sonda aspiração traq. nº 12 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	5,85	58,50
	Sonda aspiração traq. nº 12 pacote com 10 unidades					
248	Sonda aspiração traq. nº 14 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	5,98	59,80
	Sonda aspiração traq. nº 14 pacote com 10 unidades					
249	Sonda aspiração traq. nº 16 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	6,24	62,40
	Sonda aspiração traq. nº 16 pacote com 10 unidades					
250	Sonda foley 2 vias nº 12 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	24.0	28,60	686,40
	Sonda foley 2 vias nº 12 pacote com 10 unidades					
251	Sonda foley 2 vias nº 14 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	24.0	28,60	686,40
	Sonda foley 2 vias nº 14 pacote com 10 unidades					
252	Sonda foley 2 vias nº 16 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	24.0	28,60	686,40



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	Sonda foley2 vias nº 16 pacote com 10 unidades					
253	Sonda foley2 vias nº 18 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	26.0	28,60	743,60
	Sonda foley2 vias nº 18 pacote com 10 unidades					
254	Sonda foley2 vias nº 20 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	20.0	28,60	572,00
	Sonda foley2 vias nº 20 pacote com 10 unidades					
255	Sonda foley2 vias nº 22 pacote com 10 unidades	SOLIDOR	PCT	20.0	28,60	572,00
	Sonda foley2 vias nº 22 pacote com 10 unidades					
256	Sonda nasogástrica curta nº 06 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,46	10,92
	Sonda nasogástrica curta nº 06 pacote com 10 unidades					
257	Sonda nasogástrica curta nº 08 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,59	11,18
	Sonda nasogástrica curta nº 08 pacote com 10 unidades					
258	Sonda nasogástrica curta nº 10 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,72	11,44
	Sonda nasogástrica curta nº 10 pacote com 10 unidades					
259	Sonda nasogástrica curta nº 12 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,85	11,70
	Sonda nasogástrica curta nº 12 pacote com 10 unidades					
260	Sonda nasogástrica curta nº 14 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	5,98	11,96
	Sonda nasogástrica curta nº 14 pacote com 10 unidades					
261	Sonda nasogástrica curta nº 16 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	6,24	12,48
	Sonda nasogástrica curta nº 16 pacote com 10 unidades					
262	Sonda nasogástrica curta nº 18 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	6,37	12,74
	Sonda nasogástrica curta nº 18 pacote com 10 unidades					
263	Sonda nasogástrica longa nº 06 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	7,02	14,04
	Sonda nasogástrica longa nº 06 pacote com 10 unidades					
264	Sonda nasogástrica longa nº 08 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	7,15	14,30
	Sonda nasogástrica longa nº 08 pacote com 10 unidades					
265	Sonda nasogástrica longa nº 10 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	7,28	14,56
	Sonda nasogástrica longa nº 10 pacote com 10 unidades					
266	Sonda nasogástrica longa nº 12 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	7,41	14,82
	Sonda nasogástrica longa nº 12 pacote com 10 unidades					
267	Sonda nasogástrica longa nº 14 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	9,23	18,46

CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

	Sonda nasogástrica longa nº 14 pacote com 10 unidades					
268	Sonda nasogástrica longa nº 16 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	9,36	18,72
	Sonda nasogástrica longa nº 16 pacote com 10 unidades					
269	Sonda nasogástrica longa nº 18 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	2.0	10,27	20,54
	Sonda nasogástrica longa nº 18 pacote com 10 unidades					
270	Sonda retal nº 14	MARK MED	UND	156.0	0,97	151,32
	Sonda retal nº 14					
271	Sonda retal nº 04	MARK MED	UND	5.0	0,75	3,75
	Sonda retal nº 04					
272	Sonda retal nº 06	MARK MED	UND	5.0	0,77	3,85
	Sonda retal nº 06					
273	Sonda retal nº 08	MARK MED	UND	156.0	0,81	126,36
	Sonda retal nº 08					
274	Sonda retal nº 10	MARK MED	UND	156.0	0,84	131,04
	Sonda retal nº 10					
275	Sonda retal nº 12	MARK MED	UND	91.0	0,86	78,26
	Sonda retal nº 12					
276	Sonda retal nº 16	MARK MED	UND	156.0	1,01	157,56
	Sonda retal nº 16					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ - PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APUIARÊS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAUCAIA/CE, 24 de outubro de 2024

FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
1

Assinado de forma digital por FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH BASTOS:5440418539
DN: cn=HR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Poderes Federal do Brasil - RS, ou=RS, c=BR
Al, ou=SEM BRANCO, ou=51827077000163,
ou=Registral, ou= FERNANDO HENRIQUE
GOERSCH BASTOS:5440418539
Dados: 2024.10.24 14:13:44 -03'00'

CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU
CNPJ/MF Nº 12.768.835/0001-75
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS
Representante legal do órgão gerenciador

CASSIO COSTA
FORTI:71290338353

Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA FORTI:71290338353
Dados: 2024.10.31 11:08:04 -03'00'

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 13.414.166/0001-04
CASSIO COSTA FORTI
Representante legal do fornecedor registrado